



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

54

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 84/2024, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade, à servidora pública **MARILENE VIANNA DA SILVA**, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2990, Referência Salarial TV 005 – GRAU 0B, nos moldes do art. 20 I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 1.912,27 (mil, novecentos e doze reais e vinte e sete centavos), nos termos abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 1.542,15
Anuênio - 24%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 370,12
Total		R\$ 1.912,27

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2024.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos
Dir. Superintendente - PREVISPA
Mat. 3570/CPA-10 ANBIMA
CRA-RJ 2068015-5

05/03/2024
Marlene Vianna de Souza

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 84/2024, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade, à servidora pública **MARILENE VIANNA DA SILVA**, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2990, Referência Salarial TV 005 – GRAU 08, nos moldes do art. 20 I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 1.912,27 (mil, novecentos e doze reais e vinte e sete centavos), nos termos abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 1.542,15
Anuênio - 24%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 370,12
Total		R\$ 1.912,27

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2024.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570